

-----**ACTA N.º 18**-----

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 8 DE JULHO DE 2010:** -----

----- No dia oito de Julho do ano dois mil e dez, no Salão Nobre do edifício da Câmara Municipal de Mealhada, reuniu o Executivo Municipal, sob a presidência do Senhor Carlos Alberto da Costa Cabral, Presidente da Câmara Municipal. Estiveram ainda presentes na reunião a Senhora Vice-Presidente, Maria Filomena Baptista Pereira Pinheiro, os Senhores Vereadores António Miguel de Miranda Ferreira e José Carlos Calhoa Morais, e as Senhoras Vereadoras Maria Leonor Reis Lopes e Arminda de Oliveira Martins. -----

----- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão Administrativa e Jurídica, Cristina Maria Simões Olívia, coadjuvada pela Técnica Superior, Maria de Laçalete Mendes Ferreira e Godinho. -----

----- Uma vez declarada aberta a reunião pelo Senhor Presidente da Câmara, pelas 14 horas e 30 minutos, deu-se início ao período antes da ordem do dia: -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

A Senhora Vice-Presidente interveio para informar que o “Projecto Obesidade Zero”, em que a Câmara Municipal participou, foi distinguido com a atribuição do Prémio Nutrition Awards 2010, na área da Saúde Pública. -----

----- **PERÍODO DA ORDEM DO DIA** -----

Foram de seguida tomadas as seguintes deliberações: -----

**JUSTIFICAÇÃO DE FALTA:** O Senhor Vereador Júlio Manuel dos Santos Penetra não compareceu, por se encontrar numa reunião em representação do Município, tendo a falta sido considerada justificada. -----

**1. APROVAÇÃO DA ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a acta da reunião anterior (Acta n.º 17), após se ter procedido à sua leitura.* -----

**2. EMPREITADA DA “VIA DE ACESSO AO CENTRO EDUCATIVO DA PAMPILHOSA” – MINUTA DO CONTRATO: -----**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho da Senhora Vice-Presidente, exarado em 26/06/2010, que aprovou a Minuta do Contrato da EMPREITADA “VIA DE ACESSO AO CENTRO EDUCATIVO DA PAMPILHOSA”, adjudicada à Firma DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA., pelo valor de 177.161,04€ + IVA. -----*

**3. REGISTO DE PAGAMENTOS: -----**

*A Câmara Municipal tomou conhecimento dos pagamentos efectuados de 1 a 30 de Junho de 2010, no valor de 1.286.504,45€, referente a Operações Orçamentais e de 72.457,84€, referente a Operações de Tesouraria. -----*

**4. PROCESSO DISCIPLINAR N.º 02/2010 – RELATÓRIO FINAL: -----**

*O Senhor Presidente solicitou ao público presente na reunião que se ausentasse da sala para a análise reservada do assunto mencionado em epígrafe. -----*

*A Câmara Municipal analisou o Relatório Final do processo disciplinar supra referenciado, datado de 30/06/2010, elaborado pela respectiva instrutora, e que se dá como integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. No mencionado relatório, a instrutora do processo, em conformidade com o disposto no n.º 1 do art.º 54.º do Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores que Exercem Funções Públicas, aprovado pela Lei n.º 58/2008, de 09 de Setembro, propõe a aplicação ao arguido da pena disciplinar de demissão, nos termos previstos no n.º 4 do art.º 11.º do citado Estatuto. -----*

*O Senhor Presidente referiu que a proposta constante do relatório, relativa à pena a aplicar, deverá ser sujeita a votação, a qual deverá, em conformidade com o que estabelece o n.º 3 do art.º 90.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, ser feita por escrutínio secreto. Após se ter realizado a votação por escrutínio secreto, verificou-se que a proposta constante do relatório final foi rejeitada por maioria, com 5 votos contra e 1 voto a favor. ----*

*Foi apresentada uma proposta pelo Senhor Vereador António Miguel Ferreira e pela Senhora Vereadora Arminda Martins, no sentido de ser aplicada uma*

pena de suspensão de 90 dias, com fundamento no facto de não existirem antecedentes disciplinares susceptíveis de serem qualificados como circunstância agravante da infracção disciplinar praticada pelo arguido. -----

O Senhor Presidente referiu que, tendo sido proposta a aplicação de uma pena de grau inferior, a suspensão pelo período de 90 dias, ir-se-ia proceder à votação dessa proposta, por escrutínio secreto, tendo a mesma sido aprovada com 6 votos a favor. -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar ao trabalhador, Fernando Pereira Dias, a pena de suspensão, por um período de 90 dias, com perda da remuneração correspondente e da contagem do tempo de serviço para antiguidade, com base na circunstância de inexistirem antecedentes disciplinares susceptíveis de serem qualificados como circunstância agravante da infracção disciplinar praticada pelo arguido. -----*

*Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----*

**5. PROPOSTA DE RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE DIVERSOS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA – PROPOSTA N.º**

**11/2010:** -----

*A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Proposta n.º 11/2010, apresentada pelo Senhor Presidente, que a seguir se transcreve: -----*

-----**PROPOSTA N.º 11/2010**-----

PROPOSTA DE RECRUTAMENTO EXCEPCIONAL DE TRABALHADORES PARA OCUPAÇÃO DE DIVERSOS POSTOS DE TRABALHO DO MAPA DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE MEALHADA -----

**CONSIDERANDO QUE:** -----

A Lei n.º 12-A/2010, de 30 de Junho, veio aprovar um conjunto de medidas adicionais de consolidação orçamental que visam reforçar e acelerar a redução de défice excessivo e o controlo do crescimento da dívida pública previstos no Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC); -----

Entre as várias medidas aprovadas para prossecução do objectivo de redução do défice e de contenção da despesa pública conta-se a que vem impor o controlo do recrutamento de trabalhadores na Administração Pública; -----

Se prevê no n.º 1 do artigo 9.º desse diploma que os órgãos e os serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação objectivo definido no artigo 3.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei de Vínculos, Carreiras e Remunerações), - entre os quais se incluem as Autarquias Locais - não podem proceder à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, para carreira geral ou especial e carreiras que ainda não tenham sido objecto de extinção, de revisão ou de decisão de subsistência, destinados a candidatos que não possuam uma relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente constituída; -----

Não obstante, está prevista no n.º 2 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, a possibilidade de ser aprovado um **recrutamento excepcional**, o qual está dependente, na Administração Local, da verificação dos seguintes requisitos cumulativos: -----

➤ Fundamentação na existência de relevante interesse público no recrutamento, ponderada a eventual carência dos recursos humanos no sector de actividade a que se destina o recrutamento bem como a evolução global dos recursos humanos do município em que o serviço se integra; ----

➤ Impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho em causa nos termos previstos nos n.ºs 1 a 5 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, ou por recurso a pessoal colocado em situação de mobilidade especial ou a outros instrumentos de mobilidade. -----

A autorização para o referido recrutamento excepcional compete à Câmara Municipal, sob proposta do Presidente da Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010; -----

Se torna premente proceder à ocupação de diversos postos de trabalho previstos no Mapa de Pessoal, em regime de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para fazer face a necessidades permanentes dos serviços, sob pena de, a breve prazo, poder ser posta em causa a continuidade de alguns serviços públicos devido a carência de pessoal; -----

Por força do disposto no n.º 4 do artigo 6.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27/02, é obrigatório que o recrutamento para constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado se inicie sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida; -----

Só quando tal não seja possível, é que se pode proceder ao recrutamento de trabalhadores contratados a termo resolutivo ou de pessoas sem qualquer relação jurídica de emprego público; -----

Por razões de celeridade e de economia processual, deve prever-se, previamente à abertura dos procedimentos concursais, que na impossibilidade de recrutar trabalhadores titulares de contrato por tempo indeterminado, o recrutamento de trabalhadores contratados a termo ou de pessoas sem qualquer relação jurídica de emprego público possa ser feito no âmbito do mesmo procedimento concursal; -----

**PROPONHO,** -----

À Câmara Municipal de Mealhada, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 10.º da Lei n.º 12-A/2010, o recrutamento excepcional de trabalhadores para ocupação de diversos postos de trabalho que se encontram vagos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Mealhada, cujo número, categoria, e fundamentação da existência de interesse público no recrutamento, constam do quadro seguinte e documento anexo (Anexo I), de entre trabalhadores contratados a termo ou sem relação jurídica de emprego público previamente constituída, no caso de, nos procedimentos concursais que forem abertos para o efeito, se verificar a impossibilidade de recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida: Do Anexo II constam as listas das desvinculações e admissões, nos anos de 2009 e 2010, cuja análise permite concluir ser negativa a evolução global dos recursos humanos do Município. -----

-----QUADRO-----

<b>Categoria</b>	<b>Unidade Orgânica/Serviço</b>	<b>N.º trabalhadores a recrutar</b>
Assistente operacional	Educação, Cultura e Desporto	6
Assistente técnico	Divisão Administrativa e Jurídica	1
Técnico superior (Direito)	Divisão Administrativa e Jurídica	1
Assistente técnico	Divisão Financeira	1
Assistente técnico	Informática	2
Assistente técnico	Biblioteca	2

Mealhada, 02 de Julho de 2010 -----

O Presidente da Câmara Municipal (Carlos Alberto da Costa Cabral) -----

*Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos.* -----

**6. INCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DE VENDA DE LOTES DE TERRENO DA ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA (ZIP) – LOTE 6 – INFORMAÇÃO N.º 23/DAJ/2010:** -----

A Câmara Municipal analisou a Informação n.º 23/DAJ/2010, de 05/07/2010, sobre o assunto mencionado em epígrafe, e nos termos e com os fundamentos nela previstos, deliberou, por unanimidade, aprovar a intenção de proceder à reversão do lote n.º 6, da Zona Industrial da Pedrulha, propriedade da empresa MATA, S. A., inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 3072 da freguesia de Casal Comba, e registado na Conservatória do Registo Predial de Mealhada a favor da citada empresa sob o n.º 5707, uma vez que ao não dar início à execução das obras no prazo legalmente fixado (Dezembro de 2009) deu causa à caducidade da admissão da comunicação prévia que tramitou sob o processo n.º 302/2008, conforme foi deliberado em reunião da Câmara Municipal de 08/04/2010, colocando-se na situação de incumprimento do disposto no art.º 18.º do Regulamento de Venda de Lotes de Terreno da Zona Industrial da Pedrulha, que tem como consequência a reversão do lote para a Câmara Municipal nos termos previstos no art.º 20.º do citado Regulamento. Sobre este projecto de decisão deve a empresa ser notificada para se pronunciar, por escrito, no prazo de 15 dias, no exercício do direito de audiência prévia legalmente consagrado. Caso a empresa não se pronuncie no prazo concedido para o efeito, a decisão de reversão do lote tornar-se-á definitiva. -----

**7. INCUMPRIMENTO DO REGULAMENTO DE VENDA DE LOTES DE TERRENO DA ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA (ZIP) – LOTE 1 – INFORMAÇÃO N.º 22/DAJ/2010: -----**

Na reunião da Câmara Municipal de 30 de Dezembro de 2009, foi deliberado proceder à reversão do lote n.º 1, da Zona Industrial da Pedrulha, propriedade da empresa Inspecentro – Inspeção Periódica de Veículos Automóveis, S. A., inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 2964 da freguesia de Casal Comba, e registado na Conservatória do Registo Predial de Mealhada a favor da citada empresa sob o n.º 5489, depois de ter sido efectuada a audiência prévia da empresa. A empresa foi notificada dessa deliberação da Câmara mediante o envio do ofício n.º 1577, de 09/03/10, onde se solicitava igualmente que informasse se aceitava a realização extra-judicial da reversão.

Em resposta a esse ofício a empresa remeteu uma comunicação, registada nos serviços municipais no dia 16/03/10, sob o n.º 2374, referindo não concordar com a reversão e dizendo ser seu firme propósito instalar o Centro de Inspeções no Concelho da Mealhada, e que há muito estava a aguardar pela autorização do IMTT para esse efeito e que a publicação de nova legislação iria permitir finalmente obter tal autorização. Em reunião de 27/05/10, a Câmara deliberou solicitar à empresa comprovação documental da afirmação feita, de acordo com a qual estaria a aguardar há muito autorização do IMTT para instalação do Centro de Inspeções, tendo a mesma remetido em resposta, a cópia de um ofício enviado à extinta Direcção-Geral de Viação em 25/01/1996, portanto, há mais de 14 anos. -----

A Câmara deliberou manter a decisão de reversão do lote tomada na supra mencionada reunião, a qual já foi notificada à empresa, devendo os serviços da Divisão Administrativa e Jurídica dar seguimento ao processo.-----

#### **8. REALOJAMENTO DE FAMILIAS – BAIRRO SOCIAL DO CANEDO - INFORMAÇÃO:** -----

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, analisar o assunto mencionado em epígrafe, na próxima reunião do Executivo. -----

#### **9. EMPREITADA DA “VIA DE ACESSO AO CENTRO EDUCATIVO DA PAMPILHOSA” - INFORMAÇÃO N.º 073/2010:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do Despacho da Senhora Vice-Presidente, exarado em 26/06/2010, que aprovou a adjudicação da empreitada “VIA DE ACESSO AO CENTRO EDUCATIVO DA PAMPILHOSA“, à empresa DELFIM DE JESUS MARTINS & IRMÃO, LDA., pelo valor de 177.161,04€ + IVA, nos termos da Informação n.º 073/2010, de 24/06/2010, da Técnica Superior, Teresa Oliveira. -----

#### **10. EMPREITADA DO “CENTRO EDUCATIVO DA PAMPILHOSA” – ALTERAÇÕES AO PROJECTO - INFORMAÇÃO:** -----

A Câmara Municipal analisou a informação n.º 17/10, de 10/06/2010, do Fiscal da Obra, Rui Dias, que mereceu a concordância do Chefe da Divisão de

Obras Municipais, Idílio Calisto, e deliberou, por unanimidade, aceitar as alterações ao projecto mencionado em epígrafe, referidas nos artigos 1.5.5 e 1.6.8 e não aprovar as alterações referidas no artigo 1.4.5 por se desconhecer a medição dos requisitos acústicos e artigos 1.7.9 e 1.7.9\* por perda de qualidade. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

#### **11. PLANO DE PORMENOR DA QUINTA DO ALBERTO - LUSO - INFORMAÇÃO:** -----

A Câmara Municipal analisou a informação, de 22/06/2010, do Chefe da Divisão de Planeamento Urbano, e deliberou, por unanimidade, aprovar a Dispensa do Procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica para o Plano de Pormenor da Quinta do Alberto – Luso, nos termos e com os fundamentos previstos na referida informação. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

#### **12. LOTEAMENTO DA ZONA INDUSTRIAL DA PEDRULHA – 2ª FASE - INFORMAÇÃO:** -----

A Câmara Municipal analisou a informação da Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, de 22/06/2010, sobre o assunto mencionado em epígrafe, e deliberou, por unanimidade, aprovar a 2ª Alteração ao Loteamento da Zona Industrial da Pedrulha – 2ª Fase, com a condição de que o lote destinado a serviços de apoio à Z.I.P. passar a ser o lote 49 e não os lotes 27 e 28. Deliberou ainda, determinar a abertura do respectivo período de discussão pública. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----

#### **13. LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – ANÁLISE DE PROCESSOS DE OBRAS:** -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento dos processos de obras deferidos e indeferidos, por despachos de 09 de Junho a 07 de Julho de 2010, proferidos



pelo Senhor Vereador com competência delegada, José Carlos Calhoa  
Morais, no exercício das competências que lhe foram delegadas e  
subdelegadas pelo Presidente da Câmara no Despacho n.º 38/2009, de 29 de  
Outubro. -----

AUSÊNCIA DE VEREADORA – A Senhora Vereadora Arminda Martins ausentou-  
se da reunião, pelas 19 horas. -----

**PROCESSO DE OBRAS N.º 22/2010/68 – PAULA CRISTINA LOPES MAMEDE E  
OUTRO.** -----

Após análise do processo de obras mencionado em epígrafe, a Câmara  
Municipal deliberou, por unanimidade, dispensar a requerente da obrigação  
de criação de um lugar de estacionamento, por ser tecnicamente inviável,  
nos termos da informação técnica n.º 2, de 6/07/2010. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos  
imediatos. -----

**PROCESSO DE OBRAS N.º 22/2003/439 – CAIXA DE CRÉDITO AGRICOLA  
MÚTUO DA BAIRRADA E DA AGUIEIRA, CRL.** -----

Após análise do processo de obras mencionado em epígrafe, a Câmara  
Municipal deliberou, por unanimidade, atendendo às alegações  
apresentadas pelo requerente, em 2/07/2010, conceder o prazo até  
31/12/2010, para apresentação do pedido de licenciamento. -----

Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos  
imediatos. -----

COMPARÊNCIA DE VEREADORA – A Senhora Vereadora Arminda Martins  
compareceu na reunião, às 19 horas e 15 minutos. -----

**PROCESSO DE OBRAS N.º 22/2003/472 – JOAQUIM MANUEL MIRANDA  
COELHO PALMELA.** -----

Após análise do processo de obras mencionado em epígrafe, a Câmara  
Municipal deliberou, por unanimidade, declarar a caducidade da licença, nos  
termos da informação técnica de 25/06/2010. -----

*Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----*

**PROCESSO DE OBRAS N.º 40/2010/160 – MADEIRA & MADEIRA. -----**

*Após análise do processo de obras mencionado em epígrafe, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a alteração do uso do lote 21 da Z.I.P., para armazém, solicitada pelo requerente e nos termos da informação técnica de 25/06/2010. -----*

*Esta deliberação foi aprovada em minuta, para produção de efeitos imediatos. -----*

**ATENDIMENTO DO PÚBLICO. -----**

*Uma vez que ninguém compareceu na reunião durante esse período, a mesma foi dada por finda pelo Senhor Presidente da Câmara. -----*

*— E, não havendo mais assuntos a tratar foi pela Senhora Vice-Presidente da Câmara declarada como encerrada a reunião, pelas 19 horas e 30 minutos. -----*

*Para constar se lavrou a presente acta, que vai ser assinada por mim, \_\_\_\_\_, Cristina Maria Simões Olívia, e pelo Senhor Presidente da Câmara, em conformidade com o disposto no n.º 2 do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.*

---